



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nessa data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 02/01/2023


Secretário Adm. e Planejamento

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 21/2021-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e SARA BARRETO DOS SANTOS, portadora do CPF nº 002.764.781-18, NA FORMA ABAIXO:


Aos 28 de dezembro de 2022, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Dona Germana, s/n, qd 21, lt 19, Jd, JK, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **SARA BARRETO DOS SANTOS**, brasileira, casada, **ENFERMEIRA**, portador do CPF nº 002.764.781-18, RG nº MG 11.962.167, COREN/GO 201.242, NIT N. 21000026355, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado **CRENCIADO**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 21/2021-FMS, assinado entre as partes em 17/03/2021, para prorrogar sua vigência até 31/12/2023, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II § da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços credenciados, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supracitado, **para 31 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA

 Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado no exercício de 2023 no valor estimado de até R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2023. Sendo que a **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CRENCIADO**, pelos serviços prestados, mediante a emissão de fatura expedida





**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

constando os procedimentos realizados, até o limite mensal de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) mensais. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2023.

CLÁUSULA QUARTA

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2022

SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE

SARA BARRETO DOS SANTOS
CPF nº 002.764.781-18

Testemunhas:

01 -
CPF nº: 052.681.021-17

02 -
CPF nº: 025.190.121-10



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO n.
21/2021FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS e SARA BARRETO DOS SANTOS , brasileira, casada, ENFERMEIRA , portador do CPF nº 002.764.781-18
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520.
OBJETO:	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como ENFERMEIRA , para atendimento de todas as demandas em sua especialidade no HMSA, realizando plantões de 12h e 24h, nos finais de semana, conforme escala e em escala a ser definida pela contratante. O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO., conforme resolução CMS 003/2021, de 18 de FEVEREIRO DE 2021.
PRAZO:	O presente Contrato vigorará pelo período de 17 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2023, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93
LICITAÇÃO:	INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 01/2021-FMS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 603/2021, PROCESSO N. 722/2021, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93.
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
VALOR:	Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado no exercício de 2023 no valor estimado de até R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2023. Sendo que a CONTRATANTE se compromete a pagar ao CREDCENCIADO , pelos serviços prestados, mediante a emissão de fatura expedida constando os procedimentos realizados, até o limite mensal de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) mensais. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.
OBS.:	O presente aditivo entrará em vigor em 02/01/2023, e permanecem inalteradas as demais condições contratuais

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2022.

SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO
GESTORA DO FMS